

John D. G. Jr.

*Sundev.*

Ofício do Batalhão de Primeira Linha  
desta Província Manoel Antônio Simões, fôr  
por esta Junta encarregado do Comando  
geral dos Postos e acampamentos da Comarca do Crato,  
pelo justo conceito do seu caráter, e probidade  
pela sua energia, e fôr provado em si o au-  
tor de relevantes serviços na dita Comarca,  
e nella conservado os intâncias da Câmara,  
e Cidadãos da Villa do Crato, documento N.º 151  
merecendo elogios da Câmara do Crato  
pia N.º 21, e na qualidade de Coman-  
dante geral repetidas vezes Oficial da  
vila, pedindo providências contra  
indivíduos, que procuravam abor-  
tar a Ordem estabelecida, e indispo-  
nídos contra o Governo, como se vê das  
picas N.º 3, L.º 5, C.º, e do Ofício de Juiz Es-  
crivário da dita Villa N.º 7, D.º, este Agen-  
te de Polícia N.º 7, B.º, projecto este, que  
sendo forjado nessa Villa pelo Tenente Co-  
ronel Francisco Ferreira de Souza, e o ex-  
Escrivão Manoel Nunes de Albuquerque,  
e alguns mais, tinha ramificado para  
outras Villas da Província, o que é visto  
no Ofício Copias N.º 9, L.º 10, B.º, passando  
os ditos malefícios estrigidos a manobras

maculato com a vil Calunia de estar soborna-  
do pelos Licos Europeos da Vista do Rio, e inten-  
samente do seu Partido contra os Brasileiros, e ao  
excesso de levantarem obôato, de que elle pertencia  
prender os Eleitores, quando se reunissem na suprad  
ita Vista antes das Eleições de Deputados. No  
tautissimo Dia 1º de Outubro congregarão-se  
os Eleitores, e nos dous seguintes procederão ás Elei-  
ções de Deputados, conservando-se a Vista sua  
ilhon Ordem prouida, e dermentido o não con-  
cordado dito Comandante, como se vê da  
Copia N.º 1º, mas de Repente foi pertur-  
tivado lugar os notaveis acontecimen-  
tos relatados no Ofício do dito Comandan-  
to Copia N.º 1º. Sobre saltada a Junta  
tão extranhos sucessos, e não menos como ad-  
vertiu Copia N.º 1º do Tenente Coronel Coman-  
dante do Regimento de Milicias do Rio e Anto-  
nio Bezerra de Souza e Meneses, Oficial que sem-  
pre se quisso ao Serviço, nesta occasião, tem  
esperar as Ordens do Governo, afastou-se o di-  
zido, que partiu imediatamente á Cap-  
turar o dito Comandante.

Convocou a Junta, primeira, e segunda  
vez a Sessão Extraordinaria, e pública, a  
provarada desta "Má. e Membros das Esca-

Estações Públicas, Junta Militar Consultativa, e Cidadãos de todas as classes, para ouvir os seus pareceres, propondo á final todos os Membros a sua dimissão, visto que nas ditas Vila se murmurava da moderação, e prudência com que dirigia os negócios públicos, ao que vinha faltando energia, e pouca adhesão á causa do Brasil, mas não foi de forma alguma aceita, o que se escreveu na Acta [Copia N.º 15], acordando-se que o General-gador Presidente, e o Membro da mesma Junta Mariano Gómez da Silva, partissem imediatamente para a Vila do Icó a conhecer dos factos, e a procurar todos os meios decentes de Conciliação, mandando-se que soltar os presos, mas conservando-se em armas os que estavam á Ordem de Sua Alteza Real, até que sua Real Decrto, para o que se passaria as Ordens ao Juiz Ordinário [Copia N.º 16], autorizando-se aos ditos Delegados, para todos os procedimentos, que julgarem Conformes, e legais contra o dito Tenente Comandante, e a Tropa. Desta deliberação, deu parte o Presidente ao supradito Tenente Coronel, porém este seu apressar pela chegada dos dous Delegados.

Delegado do Governo, auxiliado pelo Coronel  
do Regimento de Milícias de Jaguarybe Capo-  
marcha do Ceará, Manoel Pinira de Souza  
Castro /Cópia N.º 17/ e de acordo com o Capu-  
tão-Mor do Exército José Pinira Filgueiras, in-  
titulado Governador, e chefe das forças unidas,  
Certidão N.º 18/ marchou à terra de hum Cor-  
po miliciano para a dita Villa do Icó; e en-  
contrando à distância de traz legoas o men-  
cionado Tenente Comandante, que prati-  
ficamente se retirava com seu Detacamento  
para a Villa Capital, o atacou, e prendeu, as-  
sim como ao Tenente do mesmo Corpo José  
Felix de Mendonça, havendo a morte de hum  
Cabo da Equadra da primeira Linha, e varios  
feridos. Ja á este tempo era entrado  
na Villa do Icó, o referido Capitão-Mor á fren-  
te de Consideravel numero de Ordenanças, e  
tinha soldado os pruros. Affirma-se qual-  
mente [que] não temos recibido parte alguma  
sendo passados 36 dias, que o Capitão-Mor  
mandara comendar de ferros o dito Tenente na  
Carceria da Badeia, por elle ter feito o mis-  
mo a saud dos pruros, que acabara de ser  
Eletor. Vem acompanhado do celebre  
intrigante Francisco Miguel Pinira Enviado  
da Camara do Bralo, agora no Secretario.

Secretário, o qual já em 1821 teve a maldade de  
o persuadir, a não dever jurar a Constituição,  
nem consentir, que os homens do seu Comando  
prestassem tal juramento, e por esse motivo  
estive sempre meus privado da serventia do  
dito Ofício por Ofício do Dezenbarquador  
José Raimundo quando Juizidor intona-  
no, do que reza o Ofício do Juizidor efectivo,  
1898. A. Dizem mais, que os dous Ofi-  
cias juntos foram remetidos com algemas  
nos pulsos para a Cadeia do Crato.

Há também constante que todos os Ricos Eu-  
ropeus fugiram da Villa, e o Capitão Mór i-  
mpôs Tropas em requimento de alguns, man-  
dando arrumar as portas das Lojas de outros,  
e também que repartira por vários, os bens  
do dito Dírio, depoimento N.º 18.º B.º

O documento N.º 18.º Cº passa huma parte  
das suas extorções.

Segundo  
os dous Delegados desta Junta á Villa de São  
Bernardo durante esta Capital quarenta Le-  
golas, e outras tantas da Villa do Içá, dirigiram a  
o juro dito Capitão Mór a Carta Copia N.º 19/1  
de que não tiverão resposta.  
Alama-  
ra, e Cidadãos daquella Villa de São Bernardo  
em sessão extraordinaria obrigaram os dous  
Delegados a não prosseguirem para a Villa.

Villa do Rio, pelo risco iminente de marévoas,  
e no Sagrado Nome de Nossa Senhora Real  
os Brigários à dar um palavrão de honra,  
de voltarem logo para a Capital, a fim de  
que reunidos aos outros Membros do Governo  
deverem prontas providências, para aten-  
diarmos a guerra Civil, e Anarchia, encerrando  
ao Capitão Mór a Carta / Copia N.º 20/

Os ditos Delegados antes da sua retirada  
oficiaram ao Comandante de Milícias Manoel  
Pereira Souza, ao Tenente Coronel Antônio  
Pereira, aos Capitães Môres do Aracati, São  
Bernardo, e Rio na conformidade do trans-  
scrito n.º 21.

Em  
Caminho para a Capital, fôrmos informados,  
de que na Comarca do Crato, o partido do  
Governo temporário, tinha indispôsto os ho-  
bos contra os Membros do Legítimo Governo,  
com o falso pretexto de não dar um enqui-  
cado demonstrações de aderência à Causa  
Brasilica, e que não querido haver só Eu-  
ropeus no governo da Província. Por  
esta razão, em sessão extraordinaria de  
9 do corrente mês, o Presidente se demitiu  
voluntariamente, dando as Causas, por  
que o faria, e o mesmo seguirão os outros  
Membros da J. ta, mandando tam-

também escrever sua Acta /Copia N.º 22/ as justas razões da sua espontânea dimissão, officiando ao Colégio Eleitoral que se achava reunido nsta Villa, para proceder quanto antea á Eleição de nova Junta Governativa /Copia N.º 23/ a qual respondeu nos termos da Copia N.º 24 e Acta do mesmo numero, expedindo huma Deputação, á Comunicar com o Capitão-mor; segunda vez lhe officiou o Governo /Copia N.º 25/ e teve a resposta N.º 24 B. A Camara desta Capital dirigiu ao dito Capitão-mor o Ofício constante da Certidão N.º 25, em que manifesta os seus sentimentos, em virtude de ouro, que o Governo lhe dirigiu com a Carta da Camara de São Bernardo, á este Governo, incluindo outra do sobreditos Capitão-mor á mesma Camara N.º 26, 27, que foi circular para todas as da Província.

Ameaca aquelle Capitão-mor a Província dizendo que tem dezenas mil homens prontos a marcharem para a Capital, e isto bastou para atormentar geralmente os Povos, e fazê-los emudecer.

Os sentimentoas Constitucionais deste Chefe das Ordens armadas estão bem conhecidos pelas suas expressões na Carta /N.º 28/ dirigida por elle ao Tenente Coronel Francisco Fir-

De Sementeira de Souza; e a sua oposição ao juramento da Constituição, e a extraordinária perturbacão que fez no distrito do Crato forçar à Vossa Alteza Real presentes pelo Provedor da dita Comarca, figurando contra o mencionado Capitão Moir, por Ordem, e Delegação Civil, e Militar do Governador Francisco Alberto Rubim, o Dezenembargador José Raimundo de Paes de Porteira Barbosa, hoje Presidente desta Junta, do que provém o seu ódio, e indisponição contra o dito Ministro, cujos distintos serviços fizeram nesta Província, Vossa Alteza Real não ignora. Ao Escrivão da Divisoria do Crato se expediu Ordem para remetter logo á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino o trânsito dos graves delictos de que hí Rei o dito Capitão Moir, e de que nunca se tirou a Copia N° 28. A.

Os Ofícios do Provedor do Crato N° 29.  
30. 31. ao ex-Governador Rubim provam também o seu comportamento.

A muitos annos, que entre os Novos rurais do Ceará, corre a superstição, de que este tem arte mágica, hí invencível, invulnerável, e o homem de maiores forças que se tem conhecido. Como era dita circular á Camara, se faltava

Se fallava com especialidade nos dous Europeos, que figurao nesta Junta, o Presidente, e o honrado proprietario José de Aguiar Pardim, dirigirão estes ao Colégio Eleitoral o Ofício, e Protocolo /Copia N.º 32/ que teve a resposta N.º 33.

Os Ofícios da Câmara, e Cidadãos da Villa de Campo Maior Comarca do Crato /N.º 34, 35/ recebidos posteriormente á dimissão da Junta, mostrão o estado político daquele distrito, e o mesmo provão o Ofício do Alferes Commandante do Destacamento da Primeira Linha, da dita Villa N.º 36, e á respectiva da Villa de Sobral, o do Sargento-mor Commandante do Batalhão de Milicias, N.º 37, e do Membro desta Junta Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães /38/

Esta Conspiração contra o Governo foi tramada primeiramente pelo Tenente Coronel Francisco Ferreira de Souza, e Francisco José Pacheco de Medeiros, como já a Vossa Altera Beal participamos, e pelo Enrivaõ Manoel Nunes de Albuquerque antigo inimigo do Presidente, o qual fugindo desta Villa para casa do supradito Coronel de Milicias, Manoel Ferreira de Souza Castro, ali compromou a indíspor os dossos contra o Governo, e contra os Europeos como provas os documentos N.º 39, 40.

O Ouvidor interino desta Comarca fin-

Adriano José Leal recebendo a Davassa á que, por  
seu impedimento, e molestia, procedeu o Conselhor  
pela Lei, sobre a dita premeditada Con-  
spiracão, a não quer promuniciar, dizendo que  
a remetia para a Relação do Distrito, como  
se vê do seu Ofício / Copia N.º 161/ de Cujá te-  
ma essa não temor certa.

O tri-  
meiro dos motivos allegados pelos Embaixadores  
da Junta foi o mandarem-se ouvir os Novos,  
sobre o Cumprimento do Decreto de Sua Al-  
teza Real de tra de Junho.

Entendeu a Junta, que devia dar este  
passo, por ser aquele objecto dependente do livre  
arbitrio dos Novos, lembrando-se, em muito  
boa fé, do arbitrio, que parecia mais sensato,  
e menos tumultuoso, e também para poder  
dar a Sua Majestade a justa razão do seu  
procedimento.

O segundo motivo,  
oter a Junta escrito ás Comunidades de mi-  
lhoramendos, Lembrando-lhes o promovido  
a circulação do periodico intitulado = Cas-  
quais Portugueses em Lisboa = A Junta  
tendo os cinco primeiros folhetos, e vendo,  
que persuadia ás Unidas de Brasilianos com  
com Europeus, julgou, que aquellas doc-  
trinas se deviam propagar na Epoca, em  
que a mais anti-política oposição entre  
Irmãos se manifestava em algumas Pro-

Províncias, no que foi de acordo com as respectivas Ordens de Sua Altera Real, sobre o periódico - Regulador Brasiliense Luxo - quedaram envolvidas as mesmas idéias. Terceiro motivo, a Correspondência do Presidente com o Comandante Linha, contra os Eleitores, e a favor dos Europeus, e do Membro Agrela, com o mesmo Comandante. O Presidente era amigo deste benemerito Oficial, e por acaso achou a ultima Carta, que elle lhe havia escrito em 9 de Outubro, três dias antes da Reunião do Colégio Eleitoral da Villa do Içá. [Copia N. 62] na qual continha a fala da prisão daqueles individuos de quem sempre se queixou ao Governo, e que supunha afilhados do mesmo Presidente por ser filhos de seu Compadre, e outro filho também de seu seu Compadre, à respeito dos quais já o mesmo Presidente lhe havia dito procedesse como entendesse, e o presidente, e remeteu, pois não era justo, que por sua causa pudesse huma Villa inteira, e nem huma só palavras diz na dita Carta sobre prisão de Eleitores, ou defesa de Europeus, assignando-se - o Segundo ilha Madureira - por ironia, por ter o nome, que no Crato lhe havera, os que pertenciam indisposto com os Brasileiros sua Pátria; e dando esta Carta

Carta oficialmente enviada pelo dito Procurador ao Colégio Eleitoral desta Capital, teve a resposta N<sup>o</sup>. 43. Agrela nunca se correspondeu com o dito Senado, nenhuma Provincia á vinte e sete annos, fornendo o melhor conceito público, e há esta a primeira vez, que se vê injuriado. Quarto motivo, pouca aderção à Caixa Brasilica.

A Junta, Real Senhor, tem dado o mais proumptivo cumprimento aos Decretos de Sua Alteza Real [Cartidão N<sup>o</sup>. 674], foi a primeira, que nas Províncias do Norte executou o de 16 de Fevereiro, e se o primeiro Procurador Eleito, não foi logo tomar assento no Conselho d'Estado, foi por onão consentirem os Membros do Governo, e das Estações públicas, conhecendo, que era necessaria a sua conservação na Presidencia da Junta por algum tempo mais, um Crise tão milionária; e o segundo Eleito está dependente da Decidão de Sua Alteza Real, que ainda não chegou. Apesar de receber o Real Decreto do primeiro de Agosto, formarão-se imediatamente planos de defesa da Costa com o aparecer dos Vogaes da Junta Militar Consultativa, repetidas vezes chamados á Sua Ordem; já antes do seu recebimento se

Se tiverão estacionado Pernícos em toda a longa extensão da Costa debaixo do Commando de sete Oficiais Superiores de Concelho /Cartidão N.º 15/; distribuirão-se Milícias, e Ordenanças, para acodirem aos diferentes pontos; mandarão-se fazer três depozitos de farinhas em diferentes lugares /Cartidão N.º 16/

Officiam-se á Secretaria d' Estado dos Negocios da Guerra em data do 1.º de Novembro, juntando armamentos, e petrechos Militares, como á Vma Altera Real, há de ter sido presente, e o mesmo fixem-se á Junta Provisória de Pernambuco /Cartidão N.º 17/; e/na/ Comprámos Cem arrobas de Polvora /Cartidão N.º 18/; mandarão-se fazer suas contas Patronas, e as mais que precisarem o Batalhão de Milícias da Villa do Aracati /documento N.º 19/; assentará-se duas pessoas mais no Reducto de Aburipe; e derão-se Ordens para se reedificar o Redumacão do Rio da Parnaíba; fatto 49. Approvou-se o plano de quatro Companhias de Guerrilhas no Aracati, e mandarão-se propôr Oficiais /Cartidão N.º 19. Br/ Determinou-se o armamento geral dos Pernícos /Cartidão N.º 30/ que logo se pôrão em execução. Criou-se o Batalhão de Milícias para a defesa da Costa dista Capital, denominado = Dos nobres Com-

Constitucionais, do Príncipe Real - addindo  
se lhe á tambem humea nova Companhia  
dos Cavadores do Aracati intitulada - Vo-  
luntarios Leues, do Príncipe Real, duas  
Companhias de Cavalaria Miliciana,  
que se estao Organizando, Certidão N.º 51/;  
deferiu-se determinar as Inspeções para os Corpos  
di Milicias, que agora se hão pôr em pra-  
tica; mandou-se disciplinar o Batalhão  
di Milicias do Aguiar, pelo Alferes da F.  
Linha José Pedro destacado na Villa do  
Aracati, que teve o arrojo de desobedecer  
esta Ordem, á pretensão de levar huma Carta  
da Camara da dita Villa ao Capitão Mór  
do Conato, como diz no seu Ofício loquia N.º 52/;  
e devão-se finalmente outras insuflas pro-  
videncias para augmento do Batalhão de  
Linha, e recrutamento de Troppas Milici-  
nas, que ninguem ignora, por serem  
factos viventes. Quinto motivo,  
e não ter a Junta Proclamado.

Preceço, que depois de Sua Alteza Real  
ter expedido á todas as Camaras desta Pro-  
víncia os seus Reais Manifestos, comnette-  
ria sum attentado aquele governo, que se  
persuadiu podia dizer errado.

Ah! finalmente influi neste manejo a  
declarada emulsação de aliquis os Dizimbar-

Dembarquador Presidente, por verem, que sendo  
Europeo fôra Eleito por aclamação Membro do  
primeiro Governo Provincial; por pluralidade  
de Votos, Presidente do Segundo; Procurador  
Geral da Província, sendo também nomeado  
Presidente da Junta da Fazenda Nacional,  
o que hê huma prova decidida do seu Conci-  
to Pùblico.

Já em 9. de  
Outubro proximo passado pela Sua Majestade  
Maria da Glória, levamos ao Conhecimento  
de Sua Alteza Real as disposições que vi-  
vemos nas Villas do Crato, e Lavras, para  
a desorganização da boa Ordem, e paz da  
Província; continuaram as intrigas, acharam  
apôio no dito Capitão Mór, manifestou-se  
Ódio aos Europeos Empregados, e levantou-se  
no Colégio Eleitoral do Rio a ideia de hum  
governo temporário, à imitação do que se  
tinha feito em Pernambuco, o que seria o  
primeiro signal da guerra Civil, se esta jun-  
ta não quizesse continuar nos principios de  
moderação, que sempre adoptou, prestando  
antes o seu Sacrificio, do que expôr a hum so-  
golho o minimo Cidadão da Província, do  
que ver famílias dispersas, e fugitivas, e tal  
Povo rude, illudido, e arrastado á combate,  
por chefes vultuosos, sendo victimas in-

innocentes de tais ofícios; dimissão se fosse voluntariamente; sujeitando-se as penas impostas a militantes dimissionários no Alvará de 1º de Agosto de 1793, se elles forem applicadas.

Falhei, Augusto, e Real Senhor, a felicitação dos factos acontecidos desde 16 de Outubro até o presente; e o estado desta Província.

Se o procedimento desta Junta, desde a sua instalação merecer castigo, desde já nos submettemos ao que for do Real Agrado de Vossa Alteza; se, porém, á vista de tão claros documentos ficar provada a sua proba conducta, e nada equívoca adherão à Convicta Brasilica; esperamos da indefectível Justica de Vossa Alteza Real, a devida satisfação, e huma Providencia geral, que diçejet de huma vez, o anarchico abuso de se levantarem, e depõrem governos, por mero arbitrio popular, ou por facções armadas, deixando os homens unicamente banhar suão do sancionado direito de voto, quando as Authoridades legitimamente constituidas commetterem abuso de jurisdição, como Vossa Alteza Real Honra por bem, recomendar aos heróis Paulistas na sua Real Proclamação de 3 de Setembro; e para os Eleitores ficarem

~~Fazem na intelligencia, de que não tem maior autoridade do que aquella, que está difinida nas instruções, a qual nunca poderão exceder.~~

Estava-nos concluindo este, quando nos chegou oficialmente a Copia N.º 53. do Ofício que o Collegio Eleitoral da Villa de Sobral dirigiu ao dito Capitão-Mor, á penas tive notícia da sua espronta marcha, e temos a certeza de que a Camara da mesma Villa recebendo huma Carta do dito Capitão-Mor de igual theor à da Logia á cima N.º 277, temendo a invasão de dezessete mil homens, influira para que o Collegio pelos seus Delegados mandasse apresentar ao referido chefe os seus votos para novos Membros do Governo, á vir se assim lhe amançava as fúrias. Tanto hó o terror que se tem apoderado dos ânimos pacíficos dos Cidadãos desta Província. Por fim,

Augusto Senhor, quanto seja a adhesão desta Junta á Real Prova de Vna e Altera Real, por Consequencia á Causa do Brasil, bem mostra o nosso Oficio N.º 54, á Camara desta Capital, para o Acto Solene, que há de ter lugar no dia 24 do corrente mês.

Deus Guarde, e Prospera Dona

*[Signature]*

Vossa Alteza Real, como todos havemos mis-  
ter. Palacio do Governo do Ceará  
20 de Novembro de 1822/

José Raymundo de Paes e Noronha Barberia  
Presidente.

Bras. L. R. Torroff.

Panurro Gonçalves Pereira Magalhães.  
Mariano Gonçalves da Silva.

José de Agrelha Sardim

José de Castro Siqueira  
Contador.

scr. 1413/3